

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO № 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2021 - SRP

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a abertura da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, com Sistema de Registro de Preços - SRP do tipo "menor preço" por item, objetivando a aquisição do objeto indicado no item 2 deste edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde da Gameleira.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I Termo de Referencia;
- ANEXO II Especificações, Quantidades e Valores Estimados;
- ANEXO III Modelo de Proposta Pós Disputa;
- ANEXO IV Declaração da proponente de cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
- ANEXO V Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VI Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII Minuta de Contrato.

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas: De 30/11/2021 até 13/12/2021 às 08h00min (horário oficial de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: 13/12/2021 às 09h00min (horário oficial de Brasília)

Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC

Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.

Dados para Contato:

Pregoeiro: Flavio Rocha de Moura Silva

E-mail: cpl.gameleirape@gmail.com

Endereço: Sede da Prefeitura da Gameleira, Sala da CPL, 1º andar, situada na Rua José Barradas, nº 95 - Centro, Gameleira/PE - CEP: 55520-000

. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



- **1.2.** Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras BNC** com http://bnc.org.br/sistema/.
- **1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município da Gameleira, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras BNC**, no endereço http://bnc.org.br/sistema/.
- **1.4.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Bolsa Nacional de Compras BNC e as constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de FÓRMULAS INFANTIS e SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo I e II do Edital.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O Valor global estimado para este Registro de Preços é R\$ 177.124,60 (Cento e setenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
- **3.2.** Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

303001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE - FMS - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE 683 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBIIÇÃO GRATUITA

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentarem a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1896

- **4.2.** A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- **4.3.** Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.
- **4.4.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham



restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

- **4.5.** Ficarão impedidas de participar:
 - **4.5.1** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município da Gameleira;
 - **4.5.2** Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:
 - 4.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município da Gameleira;
 - 4.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
 - **4.5.5** Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.
- **4.6.** Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

- **5.1.** Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.
- **5.2.** O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/.
- 5.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município da Gameleira, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com.
- **5.4.** Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.
- **5.5.** Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.
- **5.6.** Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.
- **5.7.** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- **5.8.** O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município da Gameleira, devidamente justificado.



- **5.9.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município da Gameleira e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.10.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.11. Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município da Gameleira, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. PROPOSTA

- **6.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos híndu-arábico, até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.
 - A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
 - b) Especificação do(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) do objeto licitado, o(s) qual(is) será(ão) totalizado(s) automaticamente pelo sistema;
 - c) Indicação de marca e modelo/ referência do(s) produto(s) ofertado(s), as quais ficarão vinculadas;
 - d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica dos produtos ofertados, caso detenha;
- 6.2 As exigências constantes na alínea "d" do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.
- 6.3 O envio da proposta de preços ocorrera por meio de chave de acesso e senha;
- 6.4 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;
- 6.5 Os documentos conforme alínea "d" do subitem 6.1 que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances:
- **6.6** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- **6.7** A falsidade da declaração de que trata o subitem 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital;
- 6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, ate a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;
- **6.9.** Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros



custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.

- **6.10.** Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.
- **6.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- **6.12.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.13.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;
- **6.14.** Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.
- **6.15.** Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances do lote, redigida em papel timbrado da licitante, escaneada e **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
 - a) Número do Processo e do Pregão;
 - b) Razão Social e CNPJ;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação;
 - d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
 - e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
 - f) Dados Bancários (Facultativo).
 - 6.15.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
 - **6.15.1.1** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
 - **6.15.2** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
 - **6.15.3** Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado obrigatoriamente, **a(s) quantidade(s)**, **a(s) marca(s) e o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns)**, **com até 02(duas) casas decimais**, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no **Anexo II** Especificações, Quantidades e Valores Estimados e modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa) **Anexo III**.
 - **6.15.3.1** Facultado a utilização do modelo de proposta constante no Anexo III, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.15 do Edital.
 - **6.15.4** Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado Declaração formal de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos



decorrentes do fornecimento.

- **6.15.5** Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.
- **6.15.6** Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:
 - a) Após a divulgação do edital no sitio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas;
 - b) A etapa de que trata a alínea "a" será encerrada até a data e horário definido para recebimento das propostas;
 - c) O envio d<mark>o</mark>s documentos de habilitação exigidos no edital, nos temos do disposto na alínea "a", ocorrera por meio de chave de acesso e senha;
 - d) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
 - e) A falsidade da declaração de que trata alínea "d" sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019;
 - f) Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, ate a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;
 - **g)** Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
 - h) Os documentos complementares a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, que deverá anexar ao sistema (documentos complementares) após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;
 - i) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/ certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;
 - j) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados pelo Pregoeiro, ou servidor da equipe de apoio ao Pregoeiro, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Gameleira a vista dos originais;
- **7.2.** Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com



alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.

- **b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens <u>a. b. c. d.</u> com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;
 - **7.2.1.1** O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante:
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.2.3 Qualificação Técnica:

- **a)** Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário Federal, Estadual ou Municipal competente.
- **b)** Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes para cada item da licitação, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado, demonstrando quantidade fornecida no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) em relação ao quantitativo licitado.



7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida há no máximo 90(noventa) dias pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- **b)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
- b.1) A certidão descrita na alínea "b" somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos:
- b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
- d.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica.

7.2.5 Declarações:

- a) Declaração expressa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo **Anexo IV**.
- 7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.
 - **7.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **7.3.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - **7.3.3.** A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo**



V do Edital, ou os seguintes documentos:

- I Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- **a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;

- II Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.
- 7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- **8.1.** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.
- **8.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços estimados fixados no Anexo II deste Edital.
- **8.3.** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- **8.4.** A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.
- **8.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - **b)** Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
 - c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- **8.6.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.



- **8.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 8.8. O sistema possibilita até 50 lotes/ itens na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no inicio da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.
- 8.9. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa ABERTO, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.9, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.12.** A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.13.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **8.14.** O licitante soment<mark>e poder</mark>á oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.16.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- **8.17.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.
- **8.18.** Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema BNC.
- **8.20.** Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.



- **8.21.** Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.
- **8.22.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.
- **8.23.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **8.24.** Se o licitante vencedor, conv<mark>ocado dentro do prazo</mark> de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.
- **8.25.** No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- **8.26.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- **8.27.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- **8.28.** No caso de descon<mark>exão c</mark>om o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- **8.29.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **8.30.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

DR

BRII

9. SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

- **9.1** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.2** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- **9.3** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 9.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.



- 9.5 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo mínimo de 02(duas) horas (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 TCU Plenário).
- **9.6** O disposto previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 TCU Plenário)

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente através da Bolsa Nacional de Compras BNC, no endereço www.bnc.org.br. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas também via sistema.
- 10.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos.
- **10.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- **10.4.** A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação também ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".
- **10.5.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no próprio sistema, sendolhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 c/c Art. 44 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.
- **10.6.** Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados no próprio sistema.
- 10.7. O julgamento e decisão acerca do recurso se dará no próprio sistema.
- **10.8.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- **10.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **10.10.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- **10.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.12.** As razões de recursos serão dirigidas ao Prefeito do Município da Gameleira (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.



- **10.13.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **10.14.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1.1. O prazo de vigência para o fornecim<mark>ento</mark> dos produtos, objeto do Termo de Referência será **de 12(doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2. FORMALIZAÇÃO

- **11.2.1** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.2.2 Homologada a licitação, o Município da Gameleira, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- **11.2.3** Salvo motivo justificado e aceito pelo Município da Gameleira, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **11.2.4** Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
- **11.2.5** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.
- **11.2.6** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e o Município da Gameleira, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Participantes e Órgão Gerenciador, respectivamente.
- **11.2.7** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).
- **11.2.8** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obrigase a fornecer os produtos a ele adjudicado.

11.3. REVISÃO DE PREÇOS

- **11.3.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **11.3.1.1** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;



- **11.3.2** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
 - 11.3.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 11.3.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:
 - 11.3.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
 - 11.3.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 11.3.4 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representane legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.
- **11.3.5** Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4. PAGAMENTO

- 11.4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados no período de 30 dias, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
 - b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- **11.4.2** A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- **11.4.3** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **11.4.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



- **11.4.5** O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- **11.4.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- **11.4.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;.
- **11.4.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 -1] \times VP$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

- 11.5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS
- 11.5.1 A empresa registr<mark>ada é obrigad</mark>a a entregar o objet<mark>o licitad</mark>o em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento:
- **11.5.2** Os produtos, objeto deste Termo de Referencia deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- **11.5.3** A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município da Gameleira terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 11.5.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- **11.5.5** Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada:
- **11.5.6** Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- **11.5.7** Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 11.5.8 Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Central, localizada na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira PE, CEP: 55530-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações.



- **11.5.9** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
 - **a)** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - **b)** Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- **11.5.10** Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- **11.5.11** Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 11.5.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo **período de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12 SANÇÕES E PENALIDADES

- **12.1** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de ate 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - I Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II Não entregar a documentação exigida no edital;
 - III Apresentar documentação falsa;
 - IV Causar o atraso na execução do objeto;
 - V Não mantiver a proposta;
 - VI Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
 - VII Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
 - VIII Comportar-se de modo inid6neo;
 - K Declarar informações falsas: e
 - X Cometer fraude fiscal.
- 12.2 As sanções descritas no subitem 12.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- **12.3** As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.
- **12.4** Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



- **12.5** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - **b)** Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- **12.6** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- **12.7** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 O licitante é resp<mark>onsável pela fidelidade e legitimidade da</mark>s informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **13.3** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.4 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
- 13.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do sistema BNC e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.
- 13.6 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro Preços e/ou contrato, no prazo de 05(cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município da Gameleira poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 13.7 O Edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, situada na Rua José Barradas, 95 Gameleira PE. CEP 55530-000, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, e/ou ainda através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município da Gameleira, e-mail:



<u>cpl.gameleirape@gmail.com</u>, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos acerca do Edital deverão ser efetuados via sistema BNC.

- 13.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **13.9** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 29 de novembro de 2021.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto Do presente Termo de Referência, o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de FÓRMULAS INFANTIS e SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo I (Especificações, Quantidades e Valores Estimados).

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se just<mark>ifica pelo fato de que o s</mark>uplemento alimentar especial irá suprir as necessidades das crianças e adultos carentes deste Município com distúrbios da digestão e adsorção de nutrientes, através de prescrição médica e/ou determinação judicial.

O objeto a ser licitado não permite a precisa indicação dos quantitativos a serem fornecidos. Embora o fornecimento seja mensal, todavia, essa demanda por sua natureza é eventual e imprevisível, uma vez que o objeto é entregue ao usuário de acordo com o quantitativo contido na prescrição médica.

Considerando, que este município não dispõe de estoque dos produtos listados, os quais foram adquiridos através de compras diretas no limite estabelecido para Dispensa de Licitação para suprir as necessidades dos 10 meses do ano de 2021.

Considerando que adotando o sistema de registro de preço há um aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais administrativos durante o exercício financeiro para aquisição de objeto dessa natureza, bem como também contribui com redução de volume de estoque e consequentemente do custo de armazenagem, e uma maior eficiência logística, além de um melhor controle orçamentário, uma vez que a administração disponibiliza os valores apenas no momento da contratação.

Considerando que a formalização deste registro de preços é necessária devido ao curto orçamento anual recebido por este órgão, de modo que impossibilita de empenhar todo o montante homologado no processo de uma única vez, e sim à medida que for solicitado pelo setor competente.

Considerando que trata-se de aquisições parceladas, podendo existir variações nas quantidades mensais solicitadas durante o período da Ata de Registro de Preços.

Considerando que as quantidades solicitadas são para o período de 12 meses, baseadas em estudo técnico realizado pela Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, no qual estima as necessidades de aquisição para o período solicitado.

Justifica-se a eventual aquisição das fórmulas infantis e suplementos nutricionais objeto deste *Termo de Referência*, em face da necessidade do Município em contrinuir para o desenvolvimento saudável dos pacientes atendidos pelo sistema de saúde pública municipal, garantindo segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica.

O objeto em epígrafe trata-se de produtos essenciais para subsistência de cidadãos enquadrados na política de saúde alimentar, aplicáveis a pacientes com indicações clínicas de subnutrição e diagnósticos de disfunções naturais do organismo, sob rejeição de composições alimentares. Tal iniciativa prevê a oferta de garantias nutricionais e melhoria da qualidade de vida de pacientes que detém determinadas especificidades durante o período de 12(doze) meses, visto que com a aquisição dos produtos, obedecendo à parâmetros de qualidade e excelência, mediante fornecimento dos itens, ocasiona a eficiência da gestão pública municipal, ratificando o dever do estado em disponibilizar os serviços públicos em favor da população.

1. PERÍODO DE FORNECIMENTO



3.1 O fornecimento será de forma parcelada pelo período de 12(doze) meses.

4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- **4.1** A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- **4.2** Os produtos, objeto deste Termo de Referencia deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- **4.3** A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município da Gameleira terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- **4.4** Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- **4.5** Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada:
- **4.6** Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- **4.7** Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Central, localizada na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira PE, CEP: 55530-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações.
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - **b)** Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- **4.10** Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- **4.11** Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- **4.12** O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo **período de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.



5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1** As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados no período de 30 dias, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
 - b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- **5.2** A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado e/ou contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- **5.3** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado e/ou contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **5.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- **5.5** O fornecedor registrado e/ou contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- **5.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- **5.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- **5.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 -1] \times VP$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Precos ao Consumidor Amplo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

6.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- **6.2** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- **6.3** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atenderprontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- **6.4** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital:
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal da empresa registrada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8. DAS PENALIDADES

- **8.1** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de ate 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - I Não assinar a ata de registro de precos e/ou o contrato:
 - II Não entregar a documentação exigida no edital;
 - III Apresentar documentação falsa;



- IV Causar o atraso na execução do objeto;
- V Não mantiver a proposta;
- VI falhar na execução do contrato;
- VII fraudar a execução do contrato;
- VIII comportar-se de modo inid6neo;
- K declarar informações falsas; e
- X cometer fraude fiscal.
- **8.2** As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 8.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.
- **8.4** Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 8.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- **8.7** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

9. VALOR GLOBAL ESTIMADO

9.1 O valor global estimado é de R\$ 177.124,60 (Cento e setenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos), conforme planilha de especificações, quantidades e valores estimados em anexo.

10. VALIDADE DOS PRODUTOS



10.1 Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de **12(doze) meses** a partir da data da entrega.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **11.1** Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Sanitário Federal, Estadual ou Municipal competente.
- 11.2 Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes para cada item da licitação, representada(s) por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado, demonstrando quantidade fornecida no percentual mínimo de 30% (trinta por cento) em relação ao quantitativo licitado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

303001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE - FMS -IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE 683 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBIIÇÃO GRATUITA

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1 Menor Preço por Item.
- 13.2 A licitação será div<mark>idida em ite</mark>ns, conforme tabela constante no anexo no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

14. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1** A Ata de Registro de Preços ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **14.2** A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- **14.3** Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Admário Marques Gonçalves**, Farmacêutico CRF-PE n° 3807 da Secretaria Municipal de Saúde da Gameleira.

Gameleira/PE, 18 de novembro de 2021.

Admário Marques Gonçalves Farmacêutico - CRF-PE nº 3807



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, COMPOSTO DE ALBUMINA 100% PURA E NATURAL, MÍNIMO DE 80% DE PROTEÍNAS, ALTO VALOR BIOLÓGICO, ZERO GORDURA, SEM SABOR, SEM CORANTES. EMBALAGEM CONTENDO 500 G	UND	30	R\$ 31,14	R\$ 934,20
2	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA, SEM LACTOSE, NEM PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM CONTENDO 800G.	LATA	60	R\$\53,30	R\$ 3.198,00
3	COMPOSTO LÁCTEO BALANCEADO CRIADO PARA AJUDAR NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA. COM FORMULA EXCLUSIVA DE FIBRAS É RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, LEITE E DERIVADOS DE SOJA. EMBALAGEM CONTENDO 800G.	LATA	80	R\$ 47,01	R\$ 3.760,80
4	SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS RECOMENDADA PARA PESSOAS QUE BUSCAMFORÇA E RESISTÊNCIA PARA UMA VIDA MAIS ATIVA, COMPOSTO POR PROTEINAS E 28 NUTRIENTES, EMBALAGEM CONTENDO 400G.	LATA	400	R\$ 46,59	R\$ 18.636,00
5	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, A PARTIR DO 6º MÊS DE IDADE. INDICADO PARA LACTANTES INTOLERANTES À LACTOSE OU OUTROS COMPONENTES DO LEITE DE VACA EM GERAL. POSSUI VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DO BEBÊ. MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL), PROTEÍNA DE SOJA, FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, CITRATO TRIPOTÁSSICO, CITRATO TRISSÓDICO, HIDROGÊNIO FOSFATO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, INOSITOL, SULFATO FERROSO, VITAMINA E, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, NIACINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, VITAMINA B12, VITAMINA B2, VITAMINA A, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B6, SULFATO CÚPRICO, IODETO DE POTÁSSIO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTES LECITINA, NÃO CONTÉM GLÚTEM. EMBALAGEM DE 800G.	LATA	DE 18	R\$ 48,92	R\$ 2.935,20



	<u>, </u>				
6	FÓRMULA INFANTIL RECOMENDADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE LACTENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA, OU SEJA, A PARTIR DOS 6 MESES. O PRODUTO POSSUI CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS MAIS PRÓXIMAS DO LEITE MATERNO. COMPOSTA POR ARA, DHA E NUCLEOTÍDEOS, O QUE AUXILIA NO EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL DOS BEBÊS DURANTE SUA FORMAÇÃO. DISPONÍVEL EM EMBALAGEM DE 800G.	LATA	120	R\$ 36,43	R\$ 4.371,60
7	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. COM DHA E ARA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS, DERIVADOS DE SOJA E DERIVADOS DE PEIXE. EMBALAGEM CONTEM 800GR -	LATA	60	R\$ 45,74	R\$ 2.744,40
8	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE, COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. CONTÉNDO DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 800GR.	LATA	120	R\$ 42,66	R\$ 5.119,20
9	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. CONTÉNDO DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 800GR.	LATA	60	R\$ 53,80	R\$ 3.228,00
10	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 10º MÊS DE IDADE. POSSUINDO PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. CONTENDO DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 800GR.	LATA	60	R\$ 47,13	R\$ 2.827,80

DE

1896

Rua Antônio Luiz Regueira, sn - Gameleira - PE CNPJ: 11.334.929/0001-73 | Fone: (81) 3679-1295 www.gameleira.pe.gov.br

ABRIL

DE

10



11	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES. COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. LACTOSE, PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE*, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLÉICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE COBRE, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, VITAMINAS (BITARTARATO DE COLINA, L- ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-	LATA	60	R\$ 57,22	R\$ 3.433,20
	INOSITOL, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DLTOCOFERILA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-HISTIDINA, L-TIROSINA, TAURINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), LCARNITINA E REGULADORES DE ACIDEZ: HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. FONTE PROTEICA. EMBALAGEM COM 400G.				
12	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS OPÇÃO ADEQUADA NA INTOLERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	DE 18	R\$ 44,59	R\$ 2.675,40
13	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, SEGURANÇA NA SUBSTITUIÇÃO DA PROTEÍNA ANIMAL. 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. INDICADO NOS CASOS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. INDICADO A PARTIR 06 MESES DE VIDA, SEM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTRINTESTINAL. COM DHA E ARA. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	60	R\$ 52,03	R\$ 3.121,80



14	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 (SEIS) MESES DE IDADE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE*, LACTOSE, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE COBRE, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL, L- TIROSINA, OLEÍNA DE PALMA, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, ACETATO DE DL-TOCOFERILA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, TIAMINA MONONITRATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, D-BIOTINA, FILOQUINONA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, BITARTARATO DE COLINA, TAURINA, MIOINOSITOL, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *FONTE PROTEICA. EMBALAGEM DE 800G.	LATA	120	R\$.71,26	R\$ 8.551,20
15	FÓRMULA INFANTIL, COMPOSTO LÁCTEO QUE CONTÉM NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO INFANTIL, CONTENDO PREBIÓTICOS, DHA E, ALÉM DISSO, NÃO TEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E AROMATIZANTES, ESTIMULANDO HÁBITOS SAUDÁVEIS DA ALIMENTAÇÃO. NUTRIENTES ESSENCIAIS TAIS COMO CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, C E D. EMBALAGEM DE 800G.	LATA	DE 18	R\$ 54,98	R\$ 3.298,80
16	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	120	R\$ 23,81	R\$ 2.857,20
17	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA LACTENTES ATÉ OS 6 MESES DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	60	R\$ 43,45	R\$ 2.607,00
18	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 400G.	LATA	120	R\$ 19,94	R\$ 2.392,80



]		1	Γ	
19	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM COM 800G.	LATA	120	R\$ 51,20	R\$ 6.144,00
20	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - 3 A 10 ANOS. NUTRIÇÃO BALANCEADA PARA CRIANÇAS. PROIBIDO O USO POR VIA PARENTERAL. É UMA FÓRMULA NUTRICIONALMENTE BALANCEADA PARA CRIANÇAS E PODE SER CONSUMIDA AOS ALIMENTOS ENQUANTO SALGADOS OU DOCES, COMO POR EXEMPLO: LEITE ACHOCOLATADO, VITAMINA DE FRUTAS, PURÊS, SOPAS E OUTRAS PREPARAÇÕES 400GR.	LATA	120	R\$ 47,51	R\$ 5.701,20
21	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL COM EXCLUSIVO CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO, DIMINUINDO OS PICOS DE GLICOSE NO SANGUE PARA QUEM BUSCA MANTER ENERGIA NO SEU DIA. PÓ (400G).	LATA	60	R\$ 62,10	R\$ 3.726,00
22	ALIMENTO ENTERA NUTRICIONALMENTE COMPLETO POSSUI ALTA CONCENTRAÇÃO CALÓRICA E É HIPERPROTEICO, COM 8 G/L DE FIBRA. O CONSUMO DESSE ALIMENTO PODE SER REALIZADO VIA ORAL OU POR SONDA. ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DE LEITE DE VACA, ÓLEODE CANOLA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, CASEINATO DE SÓDIO, SITE DE VACA, ÓLEO DE SOJA, CITRATO DE POTÁSSIO, FIBRA DE SOJA, GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, FOSFATO TRICÁLCICO, CITRATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, VITAMINA C, CLORETO DE MAGNÉSIO, TAURINA, L-CARNITINA, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO,NIACINAMIDA, GLUCONATO DE CÁLCIO,NIACINAMIDA, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA B6, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINA B6, SULFATO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, IODETO DE POTÁSSIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINA K, VITAMINA D, VITAMINA B12, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTE, ESTABILIZANTE, CARRAGENA, ANTIESPUMANTE POLIDIMETILSILOXANO E CORANTE NATURAL URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DO LEITE E DA SOJA. É CONTRAINDICADO PARA ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE E/OU À SOJA POR CONTER INGREDIENTES DERIVADOS DE AMBOS EM SUA FÓRMULA. EMBALAGEM DE 1000ML.	LITRO	60 DE 18	R\$ 30,40	R\$ 1.824,00



23	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LIQUIDO, UTILIZADO POR PACIENTES COM SONDA ENTERAL OU VIA ORAL. ISOSOURCE SOYA É UMA DIETA ENTERAL PADRÃO, NORMOCALÓRICA / NORMOPROTEICA / NORMOCALÓRICA / NORMOPROTEICA / NORMOLIPÍDICA E CONTA COM 1.2 KCAL POR ML OU 1200 KCAL EM UM LITRO. COMPOSTO POR 100% PROTEINA DE SOJA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 LITRO. ÁGUA, MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOIADA dE SOJA,ÓLEO DE CANOLA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO TRICÁLCICO, CITRATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓXIDO DDE MAGNÉSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, SULFATO FERROSO, VITAMINA A, SUIfato DE ZINCO, NIACINA, VITAMINA A, SUIfato DE ZINCO, NIACINA, VITAMINA A, SUIFATO DE ZINCO, NIACINA, VITAMINA DE CÁLCIO, GLUCONATO DE COBRE, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA D, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA DE CÁLCIO, GLUCONATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINA B12 ANTIESPUMANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E POLIDIMETILSILOXANO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABELIZANTECARRAGENA, AROMATIZANTE E CORANTE NATURAL	LITRO	120	R\$.14,68	R\$ 1.761,60
24	URUCUM 1L. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE.EMBALAGEM DE 400G. LATA 400G.	LATA	120	R\$ 92,96	R\$ 11.155,20
25	COMPOSTO LÁCTEO, CRIADO COM NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA AJUDAR A CRIANÇA QUE ESTÁ CRESCENDO E APRENDENDO A SER CADA VEZ MAIS INDEPENDENTE. COM UMA COMBINAÇÃO DE FIBRAS E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. POSSUI NUTRIENTES QUE AJUDAM A FORTALECER AS DEFESAS NATURAIS DAS CRIANÇAS, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO ADEQUADOS NESSA FASE. RICO EM CÁLCIO, VITAMINA C, D, B1, ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA. EMBALAGEM DE 400G.	LATA	DE 189	R\$ 26,09	R\$ 1.565,40



_			r	T	T
26	SUPLEMENTO ENERGÉTICO, CONTENDO CARBOIDRATO COMPLEXO DE ABSORÇÃO GRADATIVA, RESULTADO DA UNIÃO DA MALTOSE COM A DEXTRINA, UM POLISSACARÍDEO (TIPO DE HIDRATOS DE CARBONO) QUE É UTILIZADO COMO UM ADITIVO ALIMENTAR. PRODUZIDO A PARTIR DE AMIDOS DE MILHO, TRIGO, BATATA OU ARROZ, POR HIDRÓLISE PARCIAL (DECOMPOSIÇÃO QUÍMICA ATRAVÉS DO USO DE ÁGUA). EMBALAGEM DE 1KG	KG	60	R\$ 28,57	R\$ 1.714,20
27	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 6º MÊS. COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 800G.	LATA	60	R\$ 29,92	R\$ 1.795,20
28	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES. DE 0 A 6 MESES. CONTENDO: INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, DBIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM DE 400G.	LATA	120 DE 10	R\$ 28,54	R\$ 3,424,80



29	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES. DE 0 A 6 MESES. CONTENDO: INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, DBIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, L-CARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLUTEN. EMBALAGEM DE 800G.	LATA	120	R\$ 31,59	R\$ 3.790,80
30	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 6º MÊS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-LGLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, LCARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 400G.	LATA	120 DE 18	R\$ 22,41	R\$ 2.689,20



31	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 6º MÊS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-A- TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROILLIGLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), TAURINA, MIO-INOSITOL, LCARNITINA E EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA. EMBALAGEM DE 800G.	LATA	120	R\$ 30,62	R\$ 3.674,40
32	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FORMULADO PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICO. CADA 1ML FORNECE 1,1 KCAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS E DERIVADOS DE LEITE. (1000ML) – FRASCO.	LITRO	120	R\$ 36,66	R\$ 4.399,20
33	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FORMULADO PARA AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICO. CADA 1ML FORNECE 1,1 KCAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS E DERIVADOS DE LEITE (1000ML).	LATA	60	R\$ 22,75	R\$ 1.365,00
34	COMPLEMENTO ALIMENTAR ÚNICO COM PREBIO COMPOSTO EXCLUSIVO DA QUE POSSUI FIBRAS QUE CONTRIBUEM PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL. POSSUI 25 VITAMINAS E MINERAIS. SEU CONSUMO DEVE ESTAR ASSOCIADO A UMA ALIMENTAÇÃO EQUILIBRADA E HÁBITOS DE VIDA SAUDÁVEIS. CONTÉM GLÚTEN (400G).	LATA	DE 189	R\$ 37,06	R\$ 2.223,60



35	SUPLEMENTO NUTRICIONAL FORMULADO ESPECIALMENTE PARA QUEM TEM MAIS DE 50 ANOS. SUA FÓRMULA TRAZ UMA MISTURA ÚNICA DE PROTEÍNAS, CÁLCIO E VITAMINA D, DENIMINADA ACT-3, QUE AJUDA A PREVENIR QUEDAS E FRATURAS. AUXILIA NO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES IDOSOS DESNUTRIDOS OU EM RISCO DE DESNUTRIÇÃO, POIS CONTÉM ALTAS DOSES DE VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA, RIBOFLAVINA, B6 E B12). POSSUI TAMBÉM SELÊNIO, MINERAL ANTIOXIDANTE QUE AJUDA A PREVENIR O CÂNCER, ALÉM DE MELHORAR A RESISTÊNCIA DO SISTEMA IMUNOLÓGICO. OFERECE UM TOTAL DE 28 VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM SORO DO LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (400G).	LATA	60	R\$ 57,58	R\$ 3.454,80
36	ALIMENTO DE FORMULA LÍQUIDA SOB DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICA (1,2 KCAL/ML), NORMOLIPÍDICA (28%), HIPERPROTÉICA (16%), À BASE DE PROTEÍNA DE ISOLADA DE SOJA, ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE, LACTOSE E GLÚTEN INDICADO PARA PESSOAS DIAGNOSTICADAS POR DESNUTRIÇÃO, ANOREXIA NERVOSA, NEOPLASIAS, DOENÇAS NEUROLÓGICAS, CARDIOPATIAS, HIPERTENSÃO, DISLIPIDEMIAS. EMBALAGEM DE 1000ML.	LITRO	200	R\$ 35,33	R\$ 7.066,00
37	FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA PACIENTES COM NECESSIDADE MODERADA DE CALORIA E AUMENTADA DE PROTEÍNA COM SENSIBILIDAD A DIETAS HIPEROSMOLARES. PODE SER UTILIZADA POR PERÍODOS CURTOS E LONGOS. NUTRIÇÃO HIPOOSMOLAR, MODERADAMENTECALÓRICAE HIPERPROTEICA. EMBALAGEM DE 1000ML.	LITRO	200	R\$ 22,28	R\$ 4.456,00
38	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, PARA AJUDAR NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES. NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DA 1 E 10 ANOS DE IDADE. PODEM SER USADOS COMO SUPORTE TOTAL DE NUTRIÇÃO, OU COMO SUPLEMENTO NUTRICIONAL. CLINICAMENTE DESENVOLVIDO PARA PROMOVER A NUTRIÇÃO ADEQUADA E AJUDAR A CRIANÇAS QUE NÃO COMEM BEM A ATINGIR SEU POTENCIAL DE CRESCIMENTO. ELE COMPLEMENTA A INGESTÃO DE VITAMINA E MINERAIS QUE SEU FILHO PRECISA DIARIAMENTE. NÃO É INDICADO A PACIENTES COM GALACTOSEMIA. NÃO É DESTINADO AO USO PARENTERAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN (400G).	LATA	DE 189	R\$ 47,98	R\$ 9.596,00



39	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM MISTURA DE PROTEÍNAS (CASEINATO DE CÁLCIO, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). TROPHIC BASIC PÓ - 800G: DIETA ENTERAL, DIETA PADRÃO, SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRIÇÃO, DIETA LÍQUIDA, DIETA DOMICILIAR. CONTÉM SUCRALOSE. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. É INDICADO PARA PACIENTES QUE ESTÃO COM UMA SITUAÇÃO NUTRICIONAL FRAGILIZADA OU QUE PRECISEM DE AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO DE SEU ESTADO NUTRICIONAL. NÃO É INDICADO PARA ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO SORO DE LEITE E/OU À DA SOJA. EMBALAGEM DE 1000ML.	LITRO	120	R\$ 16,46	R\$ 1.975,20
40	ALIMENTO NUTRICIONAL QUE PROPORCIONA UMA ALIMENTAÇÃO NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, TOTALMENTE SEM FIBRAS. SUA FÓRMULA CONTÉM UMA MISTURA DE PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 450G.	LATA	120	R\$ 60,19	R\$ 7.222,80
41	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRIÇÃO COMPLEMENTO E BALANCEADA CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS, PARA CRIANÇA DE 01 A 10 ANOS DE IDADE, DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA PROTEÍNAS 12 POR CENTO. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, OSMOLIDADE 308, 00MOS/KG DE ÁGUA, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA 400 G, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE.	LATA	60	R\$ 46,66	R\$ 2.799,60
42	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. CONTÉM PROTEÍNAS E ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 6 E 3. EMBALAGEM 400GR.	LATA	120 DE 19	R\$ 32,85	R\$ 3.942,00
43	COMPOSTO LÁCTEO DESENVOLVIDO PARA CRIANÇAS NA FASE PRÉ-ESCOLAR* QUE FORNECE NUTRIENTES IMPORTANTES PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO SEU FILHO. CONTÉM 17 VITAMINAS E MINERAIS, CÁLCIO, FERRO E FIBRAS, E NÃO POSSUI ADIÇÃO DOS AÇÚCARES SACAROSE E FRUTOSE, E AROMATIZANTES LATA 800G.	LATA	60	R\$ 49,43	R\$ 2.965,80
	R\$ 177.124,60				

Gameleira/PE, 29 de novembro de 2021.

Admário Marques Gonçalves Farmacêutico - CRF-PE nº 3807



ANEXO III

PROPOSTAS DE PREÇOS - PÓS DISPUTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SRP

AO	SEIDO	DO MUNICÍPIO DA	CAMELI	EID A /DE			
PREG	JEIRU	DO MUNICIPIO DA	GAWEL	EIRA/PE		A	
	A Em	presa		, inscrita	no CNPJ (MF) n.º	, estabelecida
		vem	n, <mark>perante</mark>	e o Municípi	o da Gameleii	a, apresentar a	
de preç	os ap	ós disputa de lances,	pa <mark>ra o R</mark>	egistro de	Preços para e	eventual aquis	ição parcelada de
		INFANTIS e SUPL cipal de Saúde da G					necessidades do
				,			
ITE	- N.A	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO	PREÇO
	_ IVI	ESPECIFICAÇÃO	UND	IVIARCA	QUANT	UNT	TOTAL
/	- /					R\$	R\$
Prazos	de Fo	Proposta: 60(sessenta	e Edital.	actão inclu	vídas despes	ac com admir	Notração passad
obrigaç	ões p	que nos pr <mark>eç</mark> os of atrimoniais, Trabalhis	tas, trans	sporte, ferra	mentas e ute	nsílios, equipar	nentos, e todos os
tributos	e den	nais encargos decorre	entes do	tornecimen	10.		
		de La Ar	6	5-6	DE	1896	1
		representante legal (// /nome/carimbo/etc)	aa empre	esa			



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SRP

<i>A</i>			1		
A empresa	1110011		inscrita	no CNPJ n	١ ⁰
	por intermédio	de seu	represente	legal o(a	ı)
Sr(a)	, portador (a	a) da Carteira de	e Identidade nº_		
e CPF nº	, DECLARA, r	o <mark>ara fins</mark> do disp	oosto no inciso \	/ do Art. 27 da	a
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1	1993, acr <mark>escido pela L</mark> e	i nº 9.854, de 21	7 de outubro de	1999, que não	o
emprega menor de dezoito anos	em trabalho noturno, p	<mark>erigoso ou in</mark> sal	ubre e não emp	rega menor d	е
dezesseis anos.					
	1		1)		
Ressalva: emprega menor, a p	partir de quatorze anos,	na condição de	aprendiz().	h	
				1	
(Observação: em caso afir <mark>ma</mark> tivo	o, as <mark>sinalar a ressalva</mark> a	icima)			
				1 1	
Lead a data					
Local e data.					
	DDII	DA	1		
Nome e assi <mark>natura do represen</mark> ta	ante legal.	DE 18	96		
10					



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SRP

1		*	
A empresa		inscrita no CNP I no)
por intermédio de seu representante	legal o(a) Sr.(a)	inscrita no ordi o n	portador (a) da
Carteira de Identidade nº	DECLARA	que é microemp	resa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enc	quadramento previst	o na Lei Compleme	entar nº. 123/2006, de
14 de dezembro de 2006, alterad			
conhecer na íntegra, e está apta, porta			
no certame em epígrafe, e em caso d			
de 05 (cinco) días úteis, cujo momei			
declarado vencedor do certame, pr regularização, pagamento ou parcela			
positivas com efeito de negativa	imento do debito e en	iissau de everidais	certiques riegativas ou
poditivas delli dicito de l'iogativa			M O M
			D /h
			$\mathbb{Z}//$
			1//01
Local e data.			
V () '			
			X
Nome e assinatura do representante	legal		
	9		Y
, pp	11	DE	1
10 DE ABR		DE 1896	
10 DE		1096	
	076		



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº _____/2021 - CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SRP

Aos
I. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de FÓRMULAS INFANTIS e SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital do Pregão Eletrôniconº. 013/2021 - SRP.
2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
2.1 Esta instrumenta al orda inteira conformidado com os termos do Processo I initatário no

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo Licitatório nº. 020/2021 Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - SRP** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste Termo de Referencia deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;



- 4.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município da Gameleira terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 4.8 Os produtos deve<mark>rão ser entregues na Farmácia Central, localizada na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira PE, CEP: 55530-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações.</mark>
- 4.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - a) O fornecedor registrado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados no período de 30 dias, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;



- b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
•••	•••••				R\$	R\$



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

303001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE – FMS – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE 683 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBIIÇÃO GRATUITA

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;
 - 8.2.1, Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 8.2.2. Na hipótese d<mark>o subitem anterior, o município convocará o</mark>s demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
 - 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
 - 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representane legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.
- 8.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de2002.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - Por razão de interesse público; ou
 - II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atenderprontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.7 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;



- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **c)** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Precos:
- **d)** Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital:
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
- i) Permitir ao pessoal <mark>da empresa registrad</mark>a, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de ate 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - I Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
 - II Não entregar a documentação exigida no edital;
 - III Apresentar documentação falsa;
 - IV Causar o atraso na execução do objeto;
 - V Não mantiver a proposta;
 - VI falhar na execução do contrato;
 - VII fraudar a execução do contrato;
 - VIII comportar-se de modo inid6neo;
 - K declarar informações falsas; e
 - X cometer fraude fiscal.
- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela **AMUPE**.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
 - **a)** Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



- **b)** Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- **d)** Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendose como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo* de *Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. Admário Marques Gonçalves, Farmacêutico CRF-PE n° 3807 da Secretaria Municipal de Saúde da Gameleira;

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

1896

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Gameleira/PE.

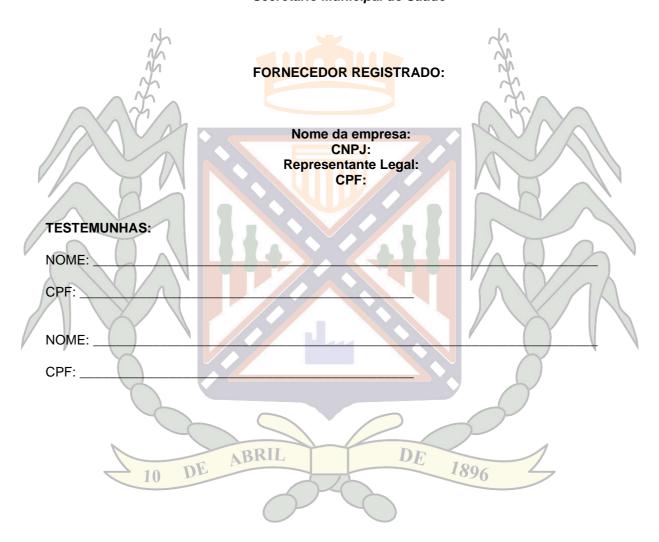
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Gameleira/PE, de de 2021.



ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Luiz Antônio Neves Mendes de Lima CPF: Secretário Municipal de Saúde





ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. /2021 – CPL/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO № 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2021 - SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº _____/2021 - CPL/FMS

CONTRATO RELATIVO AO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA E A

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o o MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA, com sede na
LUIZ REgueira, sn, Centro, Gameleira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.334.929/0001-73
representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Luiz Antônio Neves Mendes de
Lima, brasileiro,, residente e domiciliado na,,,,
portador do RG nº e CPF nº, e de outro lado, a
estabelecida a, inscrita no
CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)
brasileiro(a), residente e domiciliado(a) à Rua
,, cidade, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº
e CPF nº doravante denominadas CONTRATANTE E
CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e do PREGÃO
ELETRÔNICO nº. 013/2021 - SRP, homologado em de de 2021 e os termos da proposta
apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam
a sequir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de FÓRMULAS INFANTIS e SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira, com as características, quantidades e valores previstos no Subitem 1.2, do presente contrato.
- 1.2 **ESPECIFICAÇOES, QUANTIDADES E VALORES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
					R\$	R\$

- 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS
- 2.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;



- 2.2 Os produtos, objeto deste Termo de Referencia deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Gameleira;
- 2.3 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Município da Gameleira terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 2.4 Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 2.5 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada:
- 2.6 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 2.7 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Central, localizada na Rua Dr. Antônio Rigueira, sn, Centro, Gameleira PE, CEP: 55530-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações.
- 2.9 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as específicações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos produtos e consequentemente aceitação.
- 2.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 2.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 2.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de **forma parcelada** de acordo com as necessidades, e solicitação do Município da Gameleira, pelo **período de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.2 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:



- a) O fornecedor contratado apresentará ao Município da Gameleira, relatório com o fechamento dos fornecimentos realizados no período de 30 dias, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Município da Gameleira, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor re<mark>gistr</mark>ado e/ou contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado e/ou contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.5 O fornecedor registrado e/ou contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.
- 3.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 3.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 -1] \times VP$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 4.1 O **Prazo de vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.
- 4.2 Os preços poderão sofrer reajuste no valor, após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.3 Definir como fiscal da Ata de Registro de Preços, o Sr. **Admário Marques Gonçalves,** Farmacêutico CRF-PE nº 3807 da Secretaria Municipal de Saúde da Gameleira;

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

303001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE – FMS – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE 683 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBIIÇÃO GRATUITA

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A inexecução total <mark>ou par</mark>cial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2 Os casos de resci<mark>s</mark>ão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 7.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida:
- 8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Gameleira, cujas reclamações se obriga a atenderprontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento,



inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

- 8.1.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a **CONTRATADA**, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.1.7 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preço, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1 O Município da Gameleira, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no edital;
 - d) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município da Gameleira ou modificação no Contrato;
 - e) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
 - g) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
 - Permitir ao pessoal da empresa contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município da Gameleira, pelo prazo de ate 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - I Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
 - II Não entregar a documentação exigida no edital;
 - III Apresentar documentação falsa;
 - IV Causar o atraso na execução do objeto:
 - V Não mantiver a proposta;
 - VI falhar na execução do contrato;
 - VII fraudar a execução do contrato;
 - VIII comportar-se de modo inid6neo;
 - K declarar informações falsas; e
 - X cometer fraude fiscal.
- 9.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.



- 9.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.
- 9.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido:
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

896

- a) O Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021 SRP;
- **b)** A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- d) Ata de Registro de Preços nº. _____/2021 CPL/FMS

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 11.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou



supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- 11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 11.5 Verificada, durante o fornecimento dos produtos, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 11.6 A **CONTRATADA** deverá **efetuar a entrega do** objeto licitado mediante a *Ordem de Fornecimento* da **CONTRATANTE**, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
- 11.7 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 SRP, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8 Fica eleito o foro desta cidade da Gameleira, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de materiais, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Gameleira /PE,..... de de 2021.

CONTRATANTE:

ABRIL

DE

10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Luiz Antônio Neves Mendes de Lima CPF:

DE

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

Nome da empresa: CNPJ: Representante Legal:



TESTEMUNHAS:

NOME:			

CPF: _____

NOME: ____

